

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ- MT** E A EMPRESA **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.** 

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, conforme a ADESÃO A ATA 286/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, tendo de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, portador do CPF nº. 236.491.001-34 e RG nº. 750.371 SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA, aditam o presente contrato, como segue:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 033-3/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria Municipal de Administração solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

**01** – **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DA FUNDAMENTAÇÃO** – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 01, 04, 05 e 06 do Contrato nº. 067/2022 e com fundamento no *Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93*:

- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- II À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- II Por acordo das partes:
  - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: <a href="www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br">atendimento@matupa.mt.gov.br</a>



do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Quarta – Da Vigência e dos Prazos de Fornecimento, Cláusula Quinta – Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento e a Cláusula Sexta – Do Crédito pelo qual Correrá a Despesa do Contrato 067/2022, cujo objeto é "CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

**03** – **CLÁUSULA TERCEIRA** – **DA ALTERAÇÃO** – Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- Cláusula Primeira Do Objeto O preço global para os serviços / aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de R\$ 4.653.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais).
- **1.2** Os valores constantes nesta cláusula primeira são meramente estimados não gerando obrigação de consumo, sendo o pagamento de acordo com o quantitativo do objeto/serviço efetivamente entregue/realizado.

GRUPO 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNECIMENTO	QTD. VEÍCULOS	VALOR EST. MENSAL	VALOREST. ANUAL	TAXA OFERTAD A %		

 $Av.\ Herminio\ Ometto,\ n^{\circ}\ 101,\ ZE-022-Fone/Fax:\ (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matup\'a/MT$ 

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



2	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos. Para atender as necessidades dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Matupá-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	R\$/MÊS	159	R\$ 387.750,00	R\$ 4.653.000,00	- 0,01 %
	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.					5 %
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A2+B2=C2)					4,99 %

### • Cláusula Quarta – Da Vigência e dos Prazos de Fornecimento

4.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 22 DE ABRIL DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

### • Cláusula Quinta – Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento

**5.4.2.** O preço das peças e da prestação de serviços, contratados através da rede credenciada da empresa vencedora, não poderão ser superiores aos preços máximos — <u>A VISTA</u> — praticados no mercado, conforme pesquisa no preço do balcão da rede credenciada ou do sistema RADAR/TCEMT para a região "prefeitura de MATUPÁ-MT e região".

### • Cláusula Sexta – Do Crédito pelo qual Correrá a Despesa

- **6.1.** As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:
- CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1.5.00.0000000
- CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.39.00 PESSOA JURIDICA FONTE 1.5.00.000000



- CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 33.90.39.00 PESSOA JURIDICA FONTE 1.5.00.000000
- CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.000000** –
- CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1.5.00.100100
- CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – FONTE 1.5.00.100100
- CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 2.7.59.0000701
- CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20091** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 2.7.59.0000701**
- CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0069.20089** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 2.5.53.000000**
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0069.20089 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 33.90.39.00 PESSOA JURIDICA FONTE 2.5.53.000000
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL CRM 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1.5.00.100200
- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL CRM **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.100200**
- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.100200**
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 33.90.39.00 PESSOA JURIDICA FONTE 1.5.00.100200
- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.304.0013.20105** MANUTENÇÃO DA VISA **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE: 1.6.00.0000605**
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.20105 MANUTENÇÃO DA VISA 33.90.39.00 PESSOA JURIDICA FONTE: 1.6.00.0000605
- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.100200**



- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.100200**
- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SAÚDE DA FAMÍLIA **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.100200** -
- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SAÚDE DA FAMÍLIA **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.100200** –
- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.100200**
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA –
   33.90.39.00 PESSOA JURIDICA FONTE 1.5.00.100200
- CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.000000 -**
- CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1.5.00.000000
- CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.000000**
- CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1.5.00.000000
- CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 33.90.39.00 PESSOA JURIDICA FONTE 1.5.00.000000
- $\bullet$  CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **33.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE 1.5.00.000000** -
- CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **33.90.39.00** PESSOA JURIDICA **FONTE 1.5.00.000000** —
- CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1.5.00.000000
- CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER 33.90.39.00 PESSOA JURIDICA FONTE 1.5.00.000000
- **04 CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO -** O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



**05** – **CLÁUSULA QUINTA** – **DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 20 de abril de 2023.

Município de Matupá BRUNO SANTOS MENA Contratante

VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ nº. 03.817.702/0001-50 DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR CPF o nº 236.491.001-34

o n° 236.491.001-3 **Contratada** 

TESTEMUNHAS:		
MARYLAINE DE LIMA SANTANA	JULISE TREVISAN	
CPF: 034.897.041-26	CPF: 022.833.001-77	